

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1584/89 - 02 volumes

REAUTUADO EM 21 / 11 /1990

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: II PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO - QESE/90.

RELATOR: CONSELHEIRO NACIM WALTER CHIECO

PARECER CEE Nº 0930/90

APROVADO EM 28/11/1990.

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO

O Senhor Secretário de Estado da Educação, através do Ofício G.S. nº 4325/90, encaminha à apreciação deste Colegiado o, II Plano de Aplicação de Recursos do Excesso de Arrecadação da Quota Estadual do Salário - Educação - QESE, do exercício de 1990, no valor de Cr\$ 12.966.961.447,00 (doze bilhões, novecentos e sessenta e seis milhões, novecentos e sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros).

Encontra-se anexado ao ofício de encaminhamento o "Demonstrativo da Distribuição dos Recursos", como segue:

2. - APRECIAÇÃO

Trata-se, portanto, da suplementação de recursos financeiros provenientes do Excesso de Arrecadação da QESE/90, visando garantir a execução de metas previstas no Plano de Aplicação de Recursos da QESE/90, aprovado por este Conselho pela Deliberação CEE nº 16/89 com fundamento no Parecer CEE nº 1349/89.

Cumpre, esclarecer, nos termos do ofício do Senhor Secretário que algumas destas metas já foram suplementadas dentro do I PLEX/90, aprovado por este Colegiado através da Deliberação CEE nº 02/ 90, com fundamento no Parecer CEE Nº 772/90 e reforçadas neste II Plex, em decorrência dos valores fixados anteriormente terem sido insuficientes para cobrir o compromisso financeiro assumido pela Secretaria da Educação.

Da análise dos quadros demonstrativos contidos no I e II PLEX/90, constatamos que apenas a meta 1.1.1.1 - " Implementar o Programa de Municipalização nos 165 municípios que já o implantaram em 1989", não integrou o I PLEX/90.

As metas ora suplementadas estão assim especificadas no Plano Inicial, dentro dos respectivos Programas/Projetos/Atividades:

Programa 1 - "Melhoria do Ensino de 1º Grau"

Projeto 1.1.1 - Municipalização do Ensino

Meta 1.1.1.1 - Implementar o Programa de Municipalização nos 165 municípios que já o implantaram em 1989.

Projeto 1.1.4 - integração Escola - Comunidade

Meta 1.1.4.1 " Desenvolver ações especiais, visando a integração de 100% das escolas em sua comunidade.

Atividade 1.2.1 Serviços e Materiais de Suporte as ações do ensino de 1º grau.

Meta 1.2.1.1 - Prover 100% das escolas urbanas e rurais de material de consumo, material permanente e outros serviços e encargos para suporte às ações pedagógicas.

Meta 1.2.1.4 - celebrar Convênios com entidades assistenciais e outras instituições.

Atividade 1.2.2 - Assistência Nutricional a Escolares

Meta 1.2.2.1 - Fornecer merenda a 100% dos alunos inscritos no Programa da Merenda Escolar e utensílios e equipamentos às cozinhas das unidades.

Programa 4 - Administração.

Projeto - 4.1.1 - Atualização Permanente de Docentes e Especialistas de educação e do Quadro do Magistério

Meta 4.1.1.1 - Desenvolver ações para o aprimoramento do pessoal técnico - pedagógico.

Projeto 4.1.2 - Recursos Físicos para a Rede Escolar de 1º e 2º graus.

Meta 4.1.2.1 - Expansão da Rede Física:

I - Possibilitar a continuidade de execução das obras constantes de planos anteriores.

II - Possibilitar a execução dos serviços preliminares de novas edificações escolares em locais identificados pelas Coordenadorias de Ensino .

Meta 4.1.2.2. - Aquisição de Mobiliário e Equipamento Escolar destinado às obras em execução, às novas construções e à recuperação e reposição nas escolas de 1º grau em funcionamento.

Meta 4.1.2.3 - Possibilitar a continuidade das obras de reforma, constantes de planos anteriores, a execução de serviços caracterizados como emergenciais que venham a ocorrer na rede física e a execução de obras de reforma em geral, em prédios de 1º grau, a serem selecionados pelas Coordenadorias de Ensino.

Meta 4.1.2.4 - Repasse de recursos às A.P.M. e Delegacias de Ensino para execução dos serviços de limpeza, manutenção e pequenos reparos nos prédios escolares. Prosseguimento da imolantação de unidades volantes de manutenção nas Delegacias de Ensino.

As metas ora suplementadas, que se caracterizam como ações básicas da Secretaria, permanecem inalteradas em sua especificação, necessitando deste reajuste para seu pleno desenvolvimento.

No que se refere à meta 1.1.1.1 - Municipalização "Implementar o Programa de Municipalização nos 165 municípios que já o implantaram em 1989", pelos dados dos Convênios já aprovados por este Conselho, constatamos que o programa já conta com 340 municípios (incluindo-se a meta 1.1.1.2 - "implantar o Programa de Municipalização em 135 municípios, totalizando 300 municípios em 3 áreas de atuação: Construção, Reforma, Ampliação e Material de Apoio Didático"), vemos que houve uma expansão no atingimento da meta fixada.

No quadro demonstrativo ora encaminhado, a meta 1.1.1.1 aparece com nova especificação "Municipalização/Termo de Cooperação Intergovernametal", adequando a recente proposta da Secretaria da Educação no que se refere à Municipalização doUTnsino de 1º Grau. Esclarecemos que a autorização para celebrar Termos de Cooperação Intergovernamental entre o Governo do Estado e os Municípios do Estado de São Paulo deu-se através do Decreto nº 32.392/90 de 24/9/90 e visa garantir a expansão e melhoria do ensino fundamental, através da ação cooperativa integrada entre os mesmos. Visa, ainda, atender a necessidade de implantação de uma nova concepção de escola pública, considerando-se a

responsabilidade dos Municípios, nos termos do que preceituam as Constituições Federal e Estadual. Este Conselho tomou conhecimento desta proposta, manifestando-se através do Parecer CEE nº 901/90.

À vista do exposto, entendemos que a presente proposta está em condições de ser aprovada.

3. CONCLUSÃO

1. Aprova-se, nos termos deste Parecer, o II Plano de Aplicação de Recursos do Excesso de Arrecadação da Quota Estadual do Salário-Educação do Exercício de 1990, no valor de cr\$ 12.966.961.447,0 (doze bilhões, novecentos e sessenta e seis milhões, novecentos e sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros).

2. A presenta-se ao Plenário ao Plenário o anexo Projeto de Deliberação.

São Paulo, 20 de novembro de 1990

a) Consº NACIM WALTER CHIECO
RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de novembro de 1990.

a) Consº JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
Presidente